



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2024-FME-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024/SRP

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu (sua) Agente de Contratação(a) oficial, designado pelo Decreto n. 359/2024-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.358 de 01.06.2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 921/2020, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 04 de dezembro de 2024, às 09h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1.** Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2.** Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3.** Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada em Canaã dos Carajás através da Lei Municipal nº 921/2020;
- 2.4.** Decreto Municipal 1.358, de 01 de Junho de 2023, Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Canaã dos Carajás, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.5.** Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.** Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.7.** Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- a)** Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
 - b)** Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c)** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitante;
 - d)** Licitante - Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
 - e)** Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f)** Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - g)** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - h)** Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste Fundo MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - i)** Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
 - j)** Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
 - k)** Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
 - l)** Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- m) Contratante- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) As sociedades empresárias:**

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- VII. Estrangeiras que não funcionem no país;
- VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; (justificar nos autos a vedação ou excluir o item)

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de até duas horas.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;
- 6.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a)** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Valor unitário e total para cada lote de itens em moeda corrente nacional;
- b)** Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- c)** Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- d)** Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.
- 7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:
--

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.17. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de a) a f), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei nº Complementar 123/2006, cumulado com o art. 10, inciso III, alínea b), da Lei Municipal nº 921/2020.

- a) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
- b) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 8.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 8.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o último preço ofertado

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante ofereça desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, preparem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, não sendo admitido orçamentos ou notas fiscais emitidas por varejista.
- e) Não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas após a abertura do certame.
- f) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Concluída a análise de exequibilidade, o Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

- a) Após o envio dos valores readequados via sistema, o Agente de Contratação fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
- b) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.
- c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.
- d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

- a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.9. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

III- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos seguintes itens 2 e 29, sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.

- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;
- II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
- IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO
PRAZO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO
PRAZO

SG (Solvência Geral) =

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO
PRAZO

LC (Liquidez Circulante) =

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
 - II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
 - III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) **No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- m)** Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n)** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p)** O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r)** É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

- a)** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b)** Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c)** Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
--

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.

18.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 18.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- 18.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 18.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 18.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 18.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 18.12.** Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 18.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 18.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 18.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 18.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 18.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 18.18.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 18.19.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 18.20.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

22.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X- Planilha de composição de custos e formação de preços.

Canaã dos Carajás– Pará, 19 de novembro de 2024.

MARCELA PEREIRA GUEDES
Agente de Contratação
Dec. 359/2024-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº 274.107.888-28, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 035/2023-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 8 UNIDADES.	13.000,00	PACOTE
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS COTA PRINCIPAL ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%. COR LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, GALÃO COM 5 LITROS, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, PARA DISTRIBUIR E TRANSPORTAR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA., MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	29.250,00	GALÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS COTA RESERVA ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%. COR LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, GALÃO COM 5 LITROS, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, PARA DISTRIBUIR E TRANSPORTAR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA., MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	9.750,00	GALÃO
4	ALCOOL EM GEL DE 5 LITROS COTA PRINCIPAL ALCOOL GEL SANITIZANTE, DEGERMANTE E HIDRATANTE A BASE DE ALCOOL ETILICO DE CEREAIS COM BAIXA TENDENCIA A REAÇÕES ADVERSAS. PRINCÍPIO ATIVO: ALCOOL ETÍLICO DE CEREAIS A 70% ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL. TEOR DE ATIVOS: 70%. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM GALÃO DE 5 LITROS, EMBALAGEM COM PUMP. PARA DISTRIBUIR E TRANSPORTAR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA., MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	9.360,00	GALÃO
5	ALCOOL EM GEL DE 5 LITROS COTA RESERVA ALCOOL GEL SANITIZANTE, DEGERMANTE E HIDRATANTE A BASE DE ALCOOL ETILICO DE CEREAIS COM BAIXA TENDENCIA A REAÇÕES ADVERSAS. PRINCÍPIO ATIVO: ALCOOL ETÍLICO DE CEREAIS A 70% ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL. TEOR DE ATIVOS: 70%. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM GALÃO DE 5 LITROS, EMBALAGEM COM PUMP. PARA DISTRIBUIR E TRANSPORTAR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA., MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	3.120,00	GALÃO
6	ALCOOL LÍQUIDO 1 LITRO ALCOOL ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTÉRISTICO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 20°C 46,0 A 48,0° INPM, DENSIDADE (20°C, G/ML) 0,920 A 0,950, OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM CAIXAS.	5.200,00	UNIDADE
7	ALGODÃO EM BOLAS ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMATO DE BOLAS, NA COR BRANCA, FABRICADO EM ALGODÃO PURO, SUPER ABSORVENTE, EXTRA MACIO, PRODUTO INDICADO PARA CUIDADOS COM A PELE DELICADA DE BEBÊS E OUTRAS APLICAÇÕES. PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PESO LÍQ. DE 100G, DEVERA CONTER NA EMBALAGEM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PESO E OUTRAS INFORMAÇÕES	3.120,00	PACOTE
8	AMACIANTE LÍQUIDO 2 LITROS AMACIANTE LÍQUIDO, PERFUMADO, PARA TECIDOS, APRESENTAR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CLORETO DE DIALQUIL DEMETIL AMÔNIO, PH (PURA A VINTE E CINCO C): 4,5 A 5,5, BRANQUEADOR ÓPTICO, SOLÚVEL A FRIO, FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITROS, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	3.900,00	UNIDADE
9	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12L BALDE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO PARA USO DOMÉSTICO (SERVIÇO DE LIMPEZA EM GERAL), TAMANHO PEQUENO, CAPACIDADE DE 12 LITROS, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, GRADUADO, FORMATO CILÍNDRICO.	2.600,00	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	BALDE COM TAMPA 100L EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS COM ALÇA E TAMPA, CORES VARIADAS, MATERIAL VIRGEM, NÃO PODE SER RECICLADO.	BALDE 780,00	UNIDADE
11	BOTA EM PVC CANO LONGO SEM FORRO COTA PRINCIPAL ANTIDERRAPANTE ESPECIAL E REFORÇADO COM RANHURAS DE 4,6 MM NA PLANTA E 8,2 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL DE LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTÉM POLÍMEROPLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO MELHORA O PRIPPE, MELHORA A RESISTÊNCIA A ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO, TRINCAS E MINIMIZA A AGRESSÃO DE SANGUE) NUMERAÇÃO DO 33 AO 46, CONFORME SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA	1.755,00	PAR
12	BOTA EM PVC CANO LONGO SEM FORRO COTA RESERVA ANTIDERRAPANTE ESPECIAL E REFORÇADO COM RANHURAS DE 4,6 MM NA PLANTA E 8,2 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL DE LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTÉM POLÍMEROPLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO MELHORA O PRIPPE, MELHORA A RESISTÊNCIA A ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO, TRINCAS E MINIMIZA A AGRESSÃO DE SANGUE) NUMERAÇÃO DO 33 AO 46, CONFORME SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA	585,00	PAR
13	CERA ACRÍLICA ANTI DERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, GALÃO COM 5L INDICADO PARA PISOS DE GRANDE FLUXO DE PESSOAS, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA PARA DISTRIBUIR E TRANSPORTAR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA., MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	520,00	GALÃO
14	REMOVEDOR DE CERA 5L PARA CERAS ACRÍLICAS DE CERAS E IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS DE PISOS LAVÁVEIS, EM ÁREAS INSTITUCIONAIS. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA PARA DISTRIBUIR E TRANSPORTAR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA., MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	REMOVEDOR 260,00	GALÃO
15	SELADOR ACRÍLICO PARA PISOS FRIOS 5L INDICADO PARA DAR BRILHO E PROTEGER PISOS FRIOS, EM ESTABELECIMENTOS INSTITUCIONAIS SUBMETIDOS AO ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS. PROMOVE O "BRILHO-DE-MOLHADO" IMEDIATAMENTE APÓS A SECAGEM DA PELÍCULA, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA. 5L. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA PARA DISTRIBUIR E TRANSPORTAR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA., MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	260,00	GALÃO
16	COLHERES DESCARTÁVEIS COTA PRINCIPAL EM MATERIAL PLÁSTICO DE QUALIDADE PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, CAIXA COM 20 PACOTES, TOTALIZANDO 1000 UNIDADES POR CAIXA, APROVADO PELA ABNT.	488,00	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	COLHERES DESCARTÁVEIS COTA RESERVA EM MATERIAL PLÁSTICO DE QUALIDADE PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, CAIXA COM 20 PACOTES, TOTALIZANDO 1000 UNIDADES POR CAIXA, APROVADO PELA ABNT.	162,00	CAIXA
18	CONJUNTO ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS CONJUNTO DE ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS. A ESCOVA TEM CERDAS MACIAS DE NYLON REMOVENDO SUAVEMENTE OS EMBAÇOS. O PENTE POSSUI DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS PARA NÃO FERIR A CABEÇA DO BEBÊ E DESLIZAR ATRAVÉS DO CABELO. A EMBALAGEM CONTÉM: 01 ESCOVA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E 01 PENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 90 X 35 X 195 MM. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES DIVERSAS.	936,00	CONJUNTO
19	COPO DESCARTÁVEL 50ML MATERIAL PLÁSTICO DE QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES, TOTALIZANDO 5000 UNIDADES POR CAIXA, PRODUTO PARA CONSUMO DE ÁGUA, REFRIGERANTE, SUCOS etc. APROVADO PELA ABNT.	364,00	CAIXA
20	COPO DESCARTÁVEL 180ML COTA PRINCIPAL EM MATERIAL PLÁSTICO DE QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES, TOTALIZANDO 2500 UNIDADES POR CAIXA, PRODUTO PARA CONSUMO DE ÁGUA, REFRIGERANTE, SUCOS etc. APROVADO PELA ABNT.	1.170,00	CAIXA
21	COPO DESCARTÁVEL 180ML COTA RESERVA EM MATERIAL PLÁSTICO DE QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES, TOTALIZANDO 2500 UNIDADES POR CAIXA, PRODUTO PARA CONSUMO DE ÁGUA, REFRIGERANTE, SUCOS etc. APROVADO PELA ABNT.	390,00	CAIXA
22	POTE COM TAMPA POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML, PACOTE COM 25UN	2.600,00	PACOTE
23	HASTES FLEXÍVEIS C/ 75 UND EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. INQUEBRÁVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, DE PURO ALGODÃO COM UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%) QUE O MANTÉM LIVRE DE MICRÓBIOS MESMO DEPOIS DO CARTUCHO ABERTO.	1.560,00	UNIDADE
24	CABO PARA RODO OU VASSOURA COTA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,44M, PONTEIRA COM ROSCA.	2.340,00	UNIDADE
25	CABO PARA RODO OU VASSOURA COTA RESERVA EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,44M, PONTEIRA COM ROSCA.	780,00	UNIDADE
26	DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS EM PANEIS, COIFAS, CHAPAS E FOGÕES 5L DESINCRUSTANTE ÁCIDO COM BAIXO ODOR INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS EM PANEIS, COIFA, CHAPAS E FOGÕES, À BASE DE HIDRATO DE SÓDIO. (DILUIÇÃO DE 1 X 30) PANEIS, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR,	936,00	GALÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	APRESENTAR AFE/ANVISA PARA DISTRIBUIR E TRANSPORTAR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA., MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.		
27	DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS COTA PRINCIPAL PERFUMADO E LIMPADOR PARA PISOS, SUPERFÍCIES E SANITÁRIOS. PRINCÍPIO ATIVO QUARTENÁRIO DE AMÔNIA). TEOR DE ATIVOS MÍNIMOS 200 P.P.M. AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, DILUIÇÃO 1 PARA 10, NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA PARA DISTRIBUIR E TRANSPORTAR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA., MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	16.380,00	GALÃO
28	DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS COTA RESERVA PERFUMADO E LIMPADOR PARA PISOS, SUPERFÍCIES E SANITÁRIOS. PRINCÍPIO ATIVO QUARTENÁRIO DE AMÔNIA). TEOR DE ATIVOS MÍNIMOS 200 P.P.M. AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, DILUIÇÃO 1 PARA 10, NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA PARA DISTRIBUIR E TRANSPORTAR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA., MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	5.460,00	GALÃO
29	SANITIZAÇÃO DE HORTIFRUTI 5L COTA PRINCIPAL SANITIZANTE CLORADO DE ALTA PERFORMANCE, DESINFETANTE DE USO GERAL A BASE DE HIPOCLORTIO DE SÓDIO PARA USO EM INDÚSTRIAS, ESCOLAS, HOSPITAIS ETC. POSSUI ATIVIDADE ANTIMICROBIANA DE LARGO ESPECTRO TENDO EFICÁCIA COMPROVADA FRETE ÀS CEPAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, ENTEROCOCCUS FAECIUM E PESUDOMINAS AERUGINOSA. É INDICADO PARA USO MANUAL, IMRESÃO, PULVERIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES, CLORAÇÃO DE ÁGUA E DESINFECÇÃO DE VEGETAIS E AINDA PARA LIMPEZA CIP POR CIRCULAÇÃO JÁ QUE NÃO APRESNTA FORMAÇÃO DE ESPUMA. DESIFETANTE PARA USO GERAL E SUPERFÍCIES DIVERSA APLICAR DE 0,15 A 0,2% (180 A 240 PPM) DILUÍDO EM ÁGUA LIMPA COM TEMPO DE CONTATO MÍNIMO DE 10 MINUTOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E ATENDER AS SEGUINTES NORMATIZAÇÃO SE LEGISLAÇÃO: LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976; PORTARIA 327 DE JULHO DE 1997; RDC 59 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010; RDC 184 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RDC 14 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007. GALÃO DE 05 LITROS. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA PARA DISTRIBUIR E TRANSPORTAR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA., MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	16.380,00	GALÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30	SANITIZAÇÃO DE HORTIFRUTI 5L COTA RESERVA SANITIZANTE CLORADO DE ALTA PERFORMANCE, DESINFETANTE DE USO GERAL A BASE DE HIPOCLORTIO DE SÓDIO PARA USO EM INDÚSTRIAS, ESCOLAS, HOSPITAIS ETC. POSSUI ATIVIDADE ANTIMICROBIANA DE LARGO ESPECTRO TENDO EFICÁCIA COMPROVADA FRETE ÀS CEPAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, ENTEROCOCCUS FAECIUM E PESUDOMINAS AERUGINOSA. É INDICADO PARA USO MANUAL, IMERSÃO, PULVERIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES, CLORAÇÃO DE ÁGUA E DESINFECÇÃO DE VEGETAIS E AINDA PARA LIMPEZA CIP POR CIRCULAÇÃO JÁ QUE NÃO APRESNTA FORMAÇÃO DE ESPUMA. DESIFETANTE PARA USO GERAL E SUPERFÍCIES DIVERSA APLICAR DE 0,15 A 0,2% (180 A 240 PPM) DILUÍDO EM ÁGUA LIMPA COM TEMPO DE CONTATO MÍNIMO DE 10 MINUTOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E ATENDER AS SEGUINTE NORMATIZAÇÃO SE LEGISLAÇÃO: LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976; PORTARIA 327 DE JULHO DE 1997; RDC 59 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010; RDC 184 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RDC 14 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007. GALÃO DE 05 LITROS. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA PARA DISTRIBUIR E TRANSPORTAR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA., MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	5.460,00	GALÃO
31	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML COTA PRINCIPAL CARACTERISTICA TÉCNICA - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, PERFUME LAVANDA, EMBALAGEM RECICLÁVEL, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO (SEM CFC), EMBALAGEM COM VOLUME 400 ML. APLICAÇÃO: AMBIENTES FECHADOS. COR: INCOLOR. TEMPO DE ESTOCAGEM: MÍNIMO DE 12 MESES APÓS RECEBIMENTO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO COM VOLUME DE 400 ML OU MAIS	8.424,00	UNIDADE
32	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML COTA RESERVA CARACTERISTICA TÉCNICA - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, PERFUME LAVANDA, EMBALAGEM RECICLÁVEL, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO (SEM CFC), EMBALAGEM COM VOLUME 400 ML. APLICAÇÃO: AMBIENTES FECHADOS. COR: INCOLOR. TEMPO DE ESTOCAGEM: MÍNIMO DE 12 MESES APÓS RECEBIMENTO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO COM VOLUME DE 400 ML OU MAIS	2.808,00	UNIDADE
33	DETERGENTE NEUTRO INODORO DE 5 L COTA PRINCIPAL AMARELO, ALTA VISCOSIDADE. PRINCÍPIO ATIVO: MISTURA SINÉRGICA DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS. TEOR DE ATIVO: 8.5%. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS, PRATOS, TALHERES etc. PRODUTO BIODEGRADAVEL. GALÃO CONTENDO 5L. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL	5.850,00	GALÃO
34	DETERGENTE NEUTRO INODORO DE 5 L COTA RESERVA AMARELO, ALTA VISCOSIDADE. PRINCÍPIO ATIVO: MISTURA SINÉRGICA DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS. TEOR DE ATIVO: 8.5%. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS, PRATOS, TALHERES etc. PRODUTO BIODEGRADAVEL. GALÃO CONTENDO 5L. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL	1.950,00	GALÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

35	DETERGENTE NEUTRO INODORO DE 500 ML AMARELO, ALTA VISCOSIDADE. PRINCÍPIO ATIVO: MISTURA SINÉRGICA DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS. TEOR DE ATIVO: 8.5%. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRATOS, TALHERES etc. PRODUTO BIODEGRADÁVEL.	31.200,00	UNIDADE
36	DETERGENTE CLORADO 5L COTA PRINCIPAL DETERGENTE CLORADO, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIOS, COZINHAS, PISOS FRIOS, ENTRE OUTROS. PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM EFEITO BRAQUEADOR, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PARA 20 DE ÁGUA, ALTA ESPUMAÇÃO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO/REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA PARA DISTRIBUIR E TRANSPORTAR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA., MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	5.850,00	GALÃO
37	DETERGENTE CLORADO 5L COTA RESERVA DETERGENTE CLORADO, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIOS, COZINHAS, PISOS FRIOS, ENTRE OUTROS. PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM EFEITO BRAQUEADOR, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PARA 20 DE ÁGUA, ALTA ESPUMAÇÃO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO/REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA PARA DISTRIBUIR E TRANSPORTAR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA., MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	1.950,00	GALÃO
38	DISCO VERDE ABRASIVO PARA ENCERADEIRA 410	312,00	UNIDADE
39	DISCO PRETO ABRASIVO PARA ENCERADEIRA 410	312,00	UNIDADE
40	DISCO BRANCO ABRASIVO PARA ENCERADEIRA 410	312,00	UNIDADE
41	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL ACIONADO POR PEDAL COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÕES - TAMANHO A 95 CM - L 25CM - P 22 CM. CAPACIDADE 2,5 ML. MATERIAL: PVC/PLÁSTICO. NCM 3922.90.00, ADESIVADO COM A ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DO PEDIDO	390,00	UNIDADE
42	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL ACIONADO POR PEDAL COTA RESERVA ESPECIFICAÇÕES - TAMANHO A 95 CM - L 25CM - P 22 CM. CAPACIDADE 2,5 ML. MATERIAL: PVC/PLÁSTICO. NCM 3922.90.00, ADESIVADO COM A ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DO PEDIDO	130,00	UNIDADE
43	DISPENSER ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO ESTE DISPENSER PODE SER UTILIZADO PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO POSSUI SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO É PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO. DIMENSÕES: LARGURA: 11 CM, ALTURA: 23.6 CM, PROFUNDIDADE: 10 CM. CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 850ML DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS. (100% RECICLÁVEL). SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE.	1.560,00	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA SUPORTE PARA PAPEL TOALHA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO SOBRE A FALTA DE PAPEL TOALHA, ACOMPANHA CHAVE QUE PERMITE A ABERTURA SOMENTE POR PESSOAS AUTORIZADAS. IDEAL PARA BANHEIRO PÚBLICO E DE ALTO FLUXO. MEDIDAS: 30,5 (ALT) X 27,5 (LARG) X 12 (PROF) CM.	1.560,00	UNIDADE
45	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO (ROLO DE ATÉ 400 METROS) SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 400 METROS FEITO EM PLÁSTICO ABS BRANCO COM CHAVE ESPECIAL. POSSUI ALTA QUALIDADE, DURÁVEL E TEM UM VISOR PARA IDENTIFICAR A FALTA DE PAPEL HIGIÊNICO. ACOMPANHA CHAVE QUE PERMITE A ABERTURA SOMENTE POR PESSOAS AUTORIZADAS, EVITANDO ASSIM FURTOS DE PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS VANDALISMOS. IDEAL PARA BANHEIROS PÚBLICOS COM MUITA UTILIZAÇÃO COMO SHOPPINGS, ACADEMIAS, INDÚSTRIAS E OUTROS AMBIENTES. UTILIZA ROLOS DE ATÉ 400 METROS.	780,00	UNIDADE
46	ENCERADEIRA MODELO GREEN LINE (GL) 410MM OU SIMILAR COTA PRINCIPAL (MOTOR 1,0HP – 175RPM 38KG – ACOMPANHA SUPORTE DE VELCRO E ESCOVA DE NYLON) VOLTAGEM 110	45,00	UNIDADE
47	ENCERADEIRA MODELO GREEN LINE (GL) 410MM (OU SIMILAR) COTA RESERVA (MOTOR 1,0HP – 175RPM 38KG – ACOMPANHA SUPORTE DE VELCRO E ESCOVA DE NYLON) VOLTAGEM 110	15,00	UNIDADE
48	ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DE MANGUEIRA CONFECCIONADA EM LIGA DE METAL E BRONZE, PARA USO EM MANGUEIRA DE 1/2". UTILIZADO PARA CONECTAR ADAPTADOR TORNEIRA E CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS DE ESGUICHO E BOMBAS DE PRESSÃO.	624,00	UNIDADE
49	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM.	3.640,00	UNIDADE
50	ESCOVA PARA CABELO; MODELO INFANTIL ESCOVA PARA CABELO; MODELO INFANTIL; FORMATO OVAL; ALMOFADADA; COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS); MEDINDO MÍNIMO 17CM; CABO MACIO, ANATÔMICO E COLORIDO COM NO MÍNIMO DUAS VARIAÇÕES CORES VIVAS; COM ACABAMENTO E ENCAIXE PERFEITOS; MATERIAL ATÓXICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. MARCA CONDOR OU SUPERIOR	624,00	UNIDADE
51	DISCO ESCOVAO DE NYLON COM FLANGE 410 COTA PRINCIPAL	468,00	UNIDADE
52	DISCO ESCOVAO DE NYLON COM FLANGE 410 COTA RESERVA	156,00	UNIDADE
53	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE COLETOR ESCOVA SANITÁRIA COM POTE COLETOR EM PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE PLÁSTICO EM	3.744,00	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CONJUNTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38 CM DE ALTURA DO CABO X 11 CM BASE DA BOLA X 9 CM PROFUNDIDADE DE BOLA.		
54	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE ÁGUA CONFECCIONADO EM BRONZE, COM JATO REGULÁVEL, PARA USO COM MANGUEIRA 1/2", COM SISTEMA DE CONEXÃO ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO. CORPO DE ESGUIÇO EM LIGA METÁLICA COM ANEL DE BORRACHA PARA PERFEITA VEDAÇÃO.	312,00	UNIDADE
55	ESPANADOR DE PENAS TAMANHO 40 CM PARA TER UM AMBIENTE SAUDAVEL, EVITANDO O APARECIMENTO DE MOFO EM MÓVEIS E OBJETOS DE DECORAÇÃO. O ESPANDOR É PARA LIMPEZA DIÁRIA DE MANEIRA RÁPIDA. ESPANADOR DE PENA N. 40. MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA 16 CM E ALTURA 25 CM.	936,00	UNIDADE
56	ESPONJA DE AÇO COTA PRINCIPAL ESPONJA LIMPEZA, MATEIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE LIMPEZA EM GERAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TEXTURA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, PESO 42 G PACOTE COM 8 UNIDADES.	28.080,00	PACOTE
57	ESPONJA DE AÇO COTA RESERVA ESPONJA LIMPEZA, MATEIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE LIMPEZA EM GERAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TEXTURA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, PESO 42 G PACOTE COM 8 UNIDADES.	9.360,00	PACOTE
58	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE (VERDE/AMARELA), CARACTERISTICA TÉCNICA: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIBACTERIANA.	62.400,00	UNIDADE
59	FLANELA AMARELA 40 X 30 FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, COM BOA ABSORÇÃO.	7.800,00	UNIDADE
60	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M (6 A 9,5 KG) COTA PRINCIPAL TRIPLA PROTEÇÃO, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROLINENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 45 UND. COM REGISTRO DA ANVISA. SIMILAR A HUGGIES/PAMPERS/CREMER.	2.340,00	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

61	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M (6 A 9,5 KG) COTA RESERVA TRIPLA PROTEÇÃO, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROLINENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 45 UND. COM REGISTRO DA ANVISA. SIMILAR A HUGGIES/PAMPERS/CREMER.	780,00	PACOTE
62	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G (9 A 12,5 KG) COTA PRINCIPAL TRIPLA PROTEÇÃO, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROLINENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 40 UND. COM REGISTRO DA ANVISA. SIMILAR A HUGGIES/PAMPERS/CREMER.	2.340,00	PACOTE
63	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G (9 A 12,5 KG) COTA RESERVA TRIPLA PROTEÇÃO, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROLINENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 40 UND. COM REGISTRO DA ANVISA. SIMILAR A HUGGIES/PAMPERS/CREMER.	780,00	PACOTE
64	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG (12 A 15 KG) COTA PRINCIPAL TRIPLA PROTEÇÃO, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROLINENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 30 UND. COM REGISTRO DA ANVISA. SIMILAR A HUGGIES/PAMPERS/CREMER OU SUPERIOR.	2.340,00	PACOTE
65	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG (12 A 15 KG) COTA RESERVA TRIPLA PROTEÇÃO, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROLINENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 30 UND. COM REGISTRO DA ANVISA. SIMILAR A HUGGIES/PAMPERS/CREMER OU SUPERIOR.	780,00	PACOTE
66	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG (14 A 18 KG) COTA PRINCIPAL TRIPLA PROTEÇÃO, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROLINENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 24 UND. COM REGISTRO DA ANVISA. SIMILAR A HUGGIES/PAMPERS/CREMER OU SUPERIOR.	2.340,00	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

67	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG (14 A 18 KG) COTA RESERVA TRIPLA PROTEÇÃO, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROLINENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 24 UND. COM REGISTRO DA ANVISA. SIMILAR A HUGGIES/PAMPERS/CREMER OU SUPERIOR.	780,00	PACOTE
68	GARFO DESCARTÁVEL CX EM MATERIAL PLÁSTICO DE QUALIDADE PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, NA COR BRANCA CAIXA COM 20 PACOTES, TOTALIZANDO 1000 UNIDADES POR CAIXA, APROVADO PELA ABNT	624,00	CAIXA
69	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30 X 30 CM PACOTE COM 50 UNIDADES, APROVADO PELA ABNT	3.744,00	PACOTE
70	INSETICIDA 300 ML COTA PRINCIPAL AEROSOL À BASE DE ÁGUA EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS.	5.850,00	UNIDADE
71	INSETICIDA 300 ML COTA RESERVA AEROSOL À BASE DE ÁGUA EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS.	1.950,00	UNIDADE
72	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM MANGUEIRA E CARRINHO, IDEAL PARA TODA SITUAÇÃO DE SERVIÇOS PESADOS. INDICADA PARA POSTOS DE GASOLINA, LAVA RÁPIDOS, INDÚSTRIAS, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS E UNIVERSIDADES, SUPERMERCADOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENTRE OUTROS. CABEÇOTE COM FÁCIL ACESSO AOS COMPONENTES DE LUBRIFICAÇÃO, POSSUI ALÇA REMOVÍVEL PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE E PROTETOR DE CORREIA DUPLO.-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: 3HP MONOFÁSICO 2 POLOS :: VAZÃO: 28 L/MIN:: PRESSÃO ADMISSÍVEL: 400 LBS :: PRESSÃO NOMINAL: 360 LBS :: CILINDROS: 3 :: MANGUEIRA DE SAÍDA: 8 METROS COM ESGUICHO :: MANGUEIRA DE ENTRADA: 2,30 METROS COM PENEIRA :: MOTOR COM FIAÇÃO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MOTOR COM FIAÇÃO, :: PROTETOR DE CORREIAS :: POLIA :: ESGUICHO 3,2MM VOLTAGEM 110	60,00	UNIDADE
73	LENÇO UMEDECIDO POTE COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES LENÇO UMEDECIDO; HIPOALERGÊNICO; COM FRAGRÂNCIA SUAVE; SEM ÁLCOOL; MEDINDO MÍNIMO 21CM X 12,5CM COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 0.5CM (PARA + OU PARA -); COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA; LANOLINA; PROPILENOGLICOL; COCAMIDOPROPIL; BETAÍNA; POLISSORBATO 20; EDTA; METILPARABENO; DICLOROBENZÍLICO; BRONOPOL E FRAGRÂNCIA PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO CONTENDO MÍNIMO 75 UNIDADES(LENÇOS) E MEDIDAS INFERIORES, PODERÁ, DESDE QUE NÃO	3.120,00	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ULTRAPASSE 15% PARA MAIS OU PARA MENOS; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES		
74	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML COTA PRINCIPAL DETERGENTE PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIOS, IDEAL PARA COZINHAS INDUSTRIAIS E PROFISSIONAIS. AGE PROFUNDAMENTE E REALÇA O BRILHO NO ALUMÍNIO, PROPOCIONANDO UMA LIMPEZA COMPLETA EM TAMPAS, PANEAS, ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS, INODORO.	23.400,00	UNIDADE
75	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML COTA RESERVA DETERGENTE PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIOS, IDEAL PARA COZINHAS INDUSTRIAIS E PROFISSIONAIS. AGE PROFUNDAMENTE E REALÇA O BRILHO NO ALUMÍNIO, PROPOCIONANDO UMA LIMPEZA COMPLETA EM TAMPAS, PANEAS, ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS, INODORO.	7.800,00	UNIDADE
76	LIMPADOR CONCENTRADO 5 LITROS (LIMPA PEDRAS) COTA PRINCIPAL LIMPADOR CONCENTRADO PARA PISO, INDICADO PARA MANUTENÇÃO DE PISO IMPERMEABILIZADOS TIPO GRANITO, ENGERADOS E VITRIFICADOS, COM BAIXO NÍVEL DE ESPUMA E QUE POSSA SER UTILIZADOS EM LAVADORA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE DILUIÇÃO DE 1:20 PARA LIMPEZA LEVE DE 1:10 PARA LIMPEZA PESADA, CLORETO DE BENZALCONICO, PH 6,5 - 7,5, LIQUÍDO ESVERDEADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, GALÃO CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL.	5.148,00	UNIDADE
77	LIMPADOR CONCENTRADO 5 LITROS (LIMPA PEDRAS) COTA RESERVA LIMPADOR CONCENTRADO PARA PISO, INDICADO PARA MANUTENÇÃO DE PISO IMPERMEABILIZADOS TIPO GRANITO, ENGERADOS E VITRIFICADOS, COM BAIXO NÍVEL DE ESPUMA E QUE POSSA SER UTILIZADOS EM LAVADORA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE DILUIÇÃO DE 1:20 PARA LIMPEZA LEVE DE 1:10 PARA LIMPEZA PESADA, CLORETO DE BENZALCONICO, PH 6,5 - 7,5, LIQUÍDO ESVERDEADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, GALÃO CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL.	1.716,00	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

78	LIMPA VIDRO 500 ML COTA PRINCIPAL LIMPA VIDROS, INDICADOS PARA LIMPEZA DE VIDROS E ESPELHOS EM GERAL. REMOVE COM FACILIDADE RESÍDUOS DE FULIGEM E POEIRA, COM EXCELENTE PODER DESENGORDURANTE, DEIXA UMA PELÍCULA PROTETORA NO VIDRO EVITANDO MARCAS E ACÚMULO DE SUJIDADE. UNIDADES COM EMBALAGENS DE 500 ML CADA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	14.040,00	UNIDADE
79	LIMPA VIDRO 500 ML COTA RESERVA LIMPA VIDROS, INDICADOS PARA LIMPEZA DE VIDROS E ESPELHOS EM GERAL. REMOVE COM FACILIDADE RESÍDUOS DE FULIGEM E POEIRA, COM EXCELENTE PODER DESENGORDURANTE, DEIXA UMA PELÍCULA PROTETORA NO VIDRO EVITANDO MARCAS E ACÚMULO DE SUJIDADE. UNIDADES COM EMBALAGENS DE 500 ML CADA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	4.680,00	UNIDADE
80	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML COTA PRINCIPAL LIMPADOR MULTIUSO, PARA LIMPEZA GERAL DE IMPUREZAS, PARA REMOVER FULIGEM, GORDURAS E POEIRAS DE BANHEIROS, EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, COM PADRÃO DE QUALIDADE, FRAGRÂNCIA FLORAL OU CAMPESTRE, FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	25.740,00	UNIDADE
81	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML COTA RESERVA LIMPADOR MULTIUSO, PARA LIMPEZA GERAL DE IMPUREZAS, PARA REMOVER FULIGEM, GORDURAS E POEIRAS DE BANHEIROS, EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, COM PADRÃO DE QUALIDADE, FRAGRÂNCIA FLORAL OU CAMPESTRE, FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	8.580,00	UNIDADE
82	LIXEIRA COM TAMPA (12 LITROS) MATERIAL VIRGEM NÃO RECICLADO, LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO BRANCO, REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL PARA ABRI-LA, CAPACIDADE 12 LITROS	1.872,00	UNIDADE
83	LIXEIRA COM TAMPA (20 LITROS) MATERIAL VIRGEM NÃO RECICLADO, LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO BRANCO, REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL PARA ABRI-LA, CAPACIDADE 20 LITROS	1.300,00	UNIDADE
84	LIXEIRA COM TAMPA (30 LITROS) MATERIAL VIRGEM NÃO RECICLADO, LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO BRANCO, REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL PARA ABRI-LA, CAPACIDADE 30 LITROS	832,00	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

85	LOCAO HIDRATANTE PARA PELE DE BEBES, COM TOQUE DE AMENDOAS; FRASCO COM 200ML LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊS; COM TOQUE DE AMÊNDOAS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COMPOSIÇÃO: AQUA, GLYCERIN, PRUNUS AMYGDALUS DULCIS OIL, ISOPROPYL PALMITATE, ACRYLATES, ACRYLAMIDE COPOLYMER PARAFFINUM LIQUIDUM; METHYL GLUCOSE ETHER DISTEARATE, SODIUM HYDROXIDE, SOYBEAN GLYCERIDES, BUTYOSPERMUM PARKLL BUTTER UNSAPONIFIABLES, DIMETHICONE, PARFUM, ACRYLATES, PHENOXYETHANOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, CITRIC ACID, BENZYL ALCOHOL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP PARA OTIMIZAR O USO DO PRODUTO, CONTENDO 200ML; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE; VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES	3.120,00	UNIDADE
86	LUSTRA MOVEIS 500ML COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO - CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA DE LAVANDA E ÁGUA.	5.850,00	UNIDADE
87	LUSTRA MOVEIS 500ML COTA RESERVA ESPECIFICAÇÃO - CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA DE LAVANDA E ÁGUA.	1.950,00	UNIDADE
88	LUVA LATEX CERTIFICADO C. A. NOS TAMANHOS P, M E G.	15.600,00	PAR
89	LUVA DE VINIL CX c/100 UND COTA PRINCIPAL LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO MATERIAL VINIL, TIPO USO DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES, ATOXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TETURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA. NOS TAMANHOS P, M E G.	3.120,00	CAIXA
90	LUVA DE VINIL CX c/100 UND COTA RESERVA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO MATERIAL VINIL, TIPO USO DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES, ATOXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TETURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA. NOS TAMANHOS P, M E G.	1.040,00	CAIXA
91	CARRO PARA LIMPEZA COTA PRINCIPAL CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CARRO FUNCIONAL AMERICA BOLSA AMARELA + BALDE ESPREMEDOR DOBLO 30L AMARELO + ARMAÇAO MOP PO 60CM METALICA + REFIL MOP PO 60CM PROFISSIONAL + CABO ALUMINIO S/PONTEIRA 1,50M + REFIL MOP UMIDO ALG LOOP 350GR CRU + SUPORTE MOP UMIDO GARRA EURO PRETO + CABO ALUMINIO S/PONTEIRA 1,50M + PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO + PA LIXO COLETORA AMARELA 06	150,00	KIT



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

92	CARRO PARA LIMPEZA COTA RESERVA CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CARRO FUNCIONAL AMERICA BOLSA AMARELA + BALDE ESPREMEDOR DOBLO 30L AMARELO + ARMACAO MOP PO 60CM METALICA + REFIL MOP PO 60CM PROFISSIONAL + CABO ALUMINIO S/PONTEIRA 1,50M + REFIL MOP UMIDO ALG LOOP 350GR CRU + SUPORTE MOP UMIDO GARRA EURO PRETO + CABO ALUMINIO S/PONTEIRA 1,50M + PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO + PA LIXO COLETORA AMARELA 06	50,00	KIT
93	SUPORTE MOP - SUPORTE MOP UMIDO GARRA EURO	200,00	UNIDADE
94	REFIL MOP - REFIL MOP UMIDO ALG LOOP 350GR CRU	260,00	UNIDADE
95	ARMACAO MOP PO - ARMACAO MOP PO 60CM METALICA	200,00	UNIDADE
96	REFIL MOP PO - REFIL MOP PO 60CM PROFISSIONAL CERTEC	260,00	UNIDADE
97	MANGUEIRA DE JARDIM 100M MANGUEIRA FLEXÍVEL SILICONADA PARA JARDIM, - COM REVESTIMENTO EXTERNO COM MALHA DE TRANÇA DE NYLON. MANGUEIRA COM BITOLA DE 1/2 X 2MM. MEDIDA EM EXTENSÃO TOTAL SEM EMENDAS. (100 METROS).	624,00	UNIDADE
98	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO ATÓXICA. DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICO DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES A FACE E QUE SE PRENDEN ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS, A MÁSCARA É CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO EM TODA EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA. RECOMENDADO PARA O CONFORTO E HIGIENE DAS VIAS RESPIRATÓRIAS NOS TRABALHOS QUE NÃO REQUEIRAM BARREIRAS FILTRANTES, POIS ESTA MÁSCARA NÃO POSSUI FILTROS PARA A PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA. INDICADA PARA USO NA ÁREA GASTRONÔMICA, ESTÉTICA, SAÚDE E INDUSTRIAL.	3.900,00	CAIXA
99	PÁ PARA LIXO 90° C/ CABO PARA LIXO PLÁSTICA MÉDIA COM CABO LONGO MÍNIMO DE 80 CM, COM ROSCA FIXA E PLÁSTICO, COM TAMPA TIPO JACARÉ	1.664,00	UNIDADE
100	PANO DE PRATO PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, 45 X 75 CM, COM BAINHA, TRAMA FECHADA, COR BRANCO, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL.	5.200,00	UNIDADE
101	PAPEL ALUMINIZADO CX C/ 10UN ROLO COM 7,5 METROS, 45 CM DE LARGURA, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 ROLOS.	78,00	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

102	PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO", PACOTE C/ 8 UND COTA PRINCIPAL HIDROSSOLÚVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIA E BRANCA, NÃO RECICLADO, 100% CELULOSE VIRGEM EM ROLO COM 10 CM DE LARGURA POR 300 METROS DE PAPEL (NO MÍNIMO), PRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICO DO PAPEL, DO FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PAPEL JUNTO À PROPOSTA, ADAPTÁVEL AO DISPÊNSER FORNECIDO E INSTALADO PELA EMPRESA CONTRATADA, PARA USO NOS BANHEIROS E SANITÁRIOS (AO INÍCIO DO CONTRATO, TODOS OS DISPÊNSERES DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) (EM MÉDIA 100 UNIDADES PODENDO VARIAR EM 10% PARA MAIS OU PARA MENOS)	4.388,00	PACOTE
103	PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO", PACOTE C/ 8 UND COTA RESERVA HIDROSSOLÚVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIA E BRANCA, NÃO RECICLADO, 100% CELULOSE VIRGEM EM ROLO COM 10 CM DE LARGURA POR 300 METROS DE PAPEL (NO MÍNIMO), PRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICO DO PAPEL, DO FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PAPEL JUNTO À PROPOSTA, ADAPTÁVEL AO DISPÊNSER FORNECIDO E INSTALADO PELA EMPRESA CONTRATADA, PARA USO NOS BANHEIROS E SANITÁRIOS (AO INÍCIO DO CONTRATO, TODOS OS DISPÊNSERES DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) (EM MÉDIA 100 UNIDADES PODENDO VARIAR EM 10% PARA MAIS OU PARA MENOS)	1.462,00	PACOTE
104	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 01 COTA PRINCIPAL FRAGRÂNCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISSO 80% OU MAIOR, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDRADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE NINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSOÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 SEGUNDOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGERAL, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 METROS, COM TOLERÂNCIA DE 2% COM LARGURA DE 10 CM, COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM, ACABAMENTO GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO, ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE, FANTASIA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PAPEL JUNTO À PROPOSTA, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, EMPACOTADO EM FARDOS CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS EM CADA PACOTE.	2.282,00	FARDO
105	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 01 COTA RESERVA FRAGRÂNCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISSO 80% OU MAIOR, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDRADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE NINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSOÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 SEGUNDOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGERAL, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 METROS, COM TOLERÂNCIA DE 2% COM LARGURA DE 10 CM, COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM, ACABAMENTO GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO, ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE, FANTASIA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PAPEL JUNTO À PROPOSTA, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO,	760,00	FARDO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	EMPACOTADO EM FARDOS CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS EM CADA PACOTE.		
106	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS PAPEL TOALHA ROLO COM 60 FOLHAS DUPLAS DE 19 CM, POR 22 CM, PACOTE COM DUAS UNIDADES, APROVADO PELA ABNT.	3.120,00	PACOTE
107	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM UNIDADES POR CAIXA: 1000 FOLHAS MEDIDAS DO PAPEL: 20X20CM GRAMATURA (MÉDIA): 18 G/M² PACOTE COM 1000 FOLHAS	3.120,00	PACOTE
108	PRATO DESCARTÁVEL COM 21 CM DE DIAMETRO EM MATERIAL PLÁSTICO DE QUALIDADE, CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES CADA, TOTALIZANDO 500 UNIDADES POR CAIXA, APROVADO PELA ABNT.	312,00	CAIXA
109	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO PRENDEDOR DE ROUPAS, INDUSTRIALIZADO COM POLIETILENO E MOLA METÁLICA. POSSUI EXCLUSIVO ÂNGULO DE ABERTURA QUE MANTÉM ATÉ MESMO PEÇAS PESADAS COMO EDREDONS E COBERTORES SEM ESCORREGAR NO VARAL. NÃO MARCA AS ROUPAS E SUAS MOLAS SÃO ANTI-FERRUGEM. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 8,0CM - LARGURA: 3,0CM - ALTURA: 1,0CM. PACOTE COM 12 UNIDADES - CORES DIVERSAS	780,00	PACOTE
110	RASTELO PARA GRAMA EM FERRO COM 22 DENTES PARA A MANUTENÇÃO DE JARDINS DOS MAIS DIVERSOS TAMANHOS. LEVE E PRÁTICO, SERVE PARA RECOLHER GRAMA CORTADA, FOLHAS QUE CAEM COM O VENTO E OUTROS DETRITOS. PARA LIMPEZA MAIS FÁCIL E ÁGIL, FAZENDO COM QUE O LOCAL FIQUE LIMPO. VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23 MM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	1.118,00	UNIDADE
111	REGADOR PLÁSTICO CAP. 10 LITROS INDICADO PARA USO GERAL, MUITO UTILIZADO NA JARDINAGEM PARA REGAR PLANTAS E EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DIVERSOS (CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM PONTEIRA TIPO CHUVEIRO)	936,00	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

112	RODO 60 CM DE PLÁSTICO COM A BORRACHA DUPLA COTA PRINCIPAL RODO, MATEIRAL CABO MADEIRA PLATIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO SUPORTE DE NO MÍNIMO 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA.	4.446,00	UNIDADE
113	RODO 60 CM DE PLÁSTICO COM A BORRACHA DUPLA COTA RESERVA RODO, MATEIRAL CABO MADEIRA PLATIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO SUPORTE DE NO MÍNIMO 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA.	1.482,00	UNIDADE
114	RODO 45 CM DE PLÁSTICO COM A BORRACHA DUPLA RODO, MATEIRAL CABO MADEIRA PLATIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO SUPORTE DE NO MÍNIMO 45 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA.	5.928,00	UNIDADE
115	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO	1.560,00	UNIDADE
116	SABONETE EM BARRA 85G PCT C/ 12UN SABONETE, EM BARRA, DE GLICERINA, COMUM, INODORO, NEUTRO, TRANSPARENTE, (PH 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, 85 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	2.808,00	PACOTE
117	SABONETE LÍQUIDO TIPO EM GALÃO DE 5 LITROS COTA PRINCIPAL PARA DISPENSADOR APROPRIADO PARA SABONETERIA COM RESERVATÓRIO. O SABONETE LÍQUIDO DEVE SER: BIODEGRADÁVEL, SUAVE, DE FÁCIL ENXÁGÜE, APRESENTAR EMOLIENTES QUE EVITEM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, SER ANTIALÉRGICO, INODORO, ELE DEVE REMOVER A MICROBIOTA TRANSITÓRIA DAS MÃOS. A EMBALAGEM DEVE SER EM GALÃO CONTENDO 5 LITROS PARA ABASTECIMENTO DOS RESERVATÓRIOS DAS SABONETEIRAS, TAMBÉM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E ATENDER NORMAS DA ANVISA, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E FICHA TÉCNICA. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA.	3.510,00	UNIDADE
118	SABONETE LÍQUIDO TIPO EM GALÃO DE 5 LITROS COTA RESERVA PARA DISPENSADOR APROPRIADO PARA SABONETERIA COM RESERVATÓRIO. O SABONETE LÍQUIDO DEVE SER: BIODEGRADÁVEL, SUAVE, DE FÁCIL ENXÁGÜE, APRESENTAR EMOLIENTES QUE EVITEM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, SER ANTIALÉRGICO, INODORO, ELE DEVE REMOVER A MICROBIOTA TRANSITÓRIA DAS MÃOS. A EMBALAGEM DEVE SER EM GALÃO CONTENDO 5 LITROS PARA ABASTECIMENTO DOS RESERVATÓRIOS DAS SABONETEIRAS, TAMBÉM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E ATENDER NORMAS DA ANVISA, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E FICHA TÉCNICA. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA.	1.170,00	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

119	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO 200ML PARA BEBÊ, VEGETAL, SEM GORDURA ANIMAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA DELICADA. EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 200ML.	3.120,00	UNIDADE
120	SABONETE LÍQUIDO PARA PIA 500 ML COM VÁLVULA TIPO PUMP SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO, COR VERDE, ACIDEZ 8 A 9,50, APLICAÇÃO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR ATIVO 14 A 16%, AROMAS VARIADOS	3.744,00	UNIDADE
121	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES COTA PRINCIPAL SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAL INORGÂNICO, ÁGUA, COADJUVANTE, EMOLIENTE E PIG, TIPO NLTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME, PACOTE CONTENDO 5 BARRAS COM PESO DE 200 GRAMAS POR BARRA, TOTALIZANDO 1 KG POR PACOTE.	8.424,00	PACOTE
122	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES COTA RESERVA SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAL INORGÂNICO, ÁGUA, COADJUVANTE, EMOLIENTE E PIG, TIPO NLTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME, PACOTE CONTENDO 5 BARRAS COM PESO DE 200 GRAMAS POR BARRA, TOTALIZANDO 1 KG POR PACOTE.	2.808,00	PACOTE
123	SABÃO EM PÓ COM 1 KG COTA PRINCIPAL SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, COM A CARACTERÍSTICA ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS DO PRODUTO EM CADA UNIDADE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA, JUNTO COM A PROPOSTA.	12.870,00	UNIDADE
124	SABÃO EM PÓ COM 1 KG COTA RESERVA SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, COM A CARACTERÍSTICA ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS DO PRODUTO EM CADA UNIDADE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA, JUNTO COM A PROPOSTA.	4.290,00	UNIDADE
125	SACO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO COTA PRINCIPAL SACO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO, TAMANHO 540 MM X 730 MM	27.300,00	UNIDADE
126	SACO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO COTA RESERVA SACO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO, TAMANHO 540 MM X 730 MM	9.100,00	UNIDADE
127	SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 15 CM X 35 CM X 0,10, COM TARJA IDENTIFICADORA, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	468,00	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

128	SACO PARA LIXO 20 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO COTA PRINCIPAL SACO PARA LIXO COM 20 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE LARGURA X 53 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,04MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	3.042,00	PACOTE
129	SACO PARA LIXO 20 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO COTA RESERVA SACO PARA LIXO COM 20 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE LARGURA X 53 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,04MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	1.014,00	PACOTE
130	SACO PARA LIXO 40 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO COTA PRINCIPAL SACO PARA LIXO COM 40 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM DE LARGURA X 65 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	4.212,00	PACOTE
131	SACO PARA LIXO 40 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO COTA RESERVA SACO PARA LIXO COM 40 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM DE LARGURA X 65 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	1.404,00	PACOTE
132	SACO PARA LIXO 60 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO COTA PRINCIPAL SACO PARA LIXO COM 60 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 63 CM DE LARGURA X 70 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	3.042,00	PACOTE
133	SACO PARA LIXO 60 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO COTA RESERVA SACO PARA LIXO COM 60 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 63 CM DE LARGURA X 70 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	1.014,00	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

134	SACO PARA LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO COTA PRINCIPAL SACO PARA LIXO COM 100 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	3.042,00	PACOTE
135	SACO PARA LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO COTA RESERVA SACO PARA LIXO COM 100 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	1.014,00	PACOTE
136	SACO PARA LIXO 200 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO COTA PRINCIPAL SACO PARA LIXO COM 200 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 90 CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,18MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	3.042,00	PACOTE
137	SACO PARA LIXO 200 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO COTA RESERVA SACO PARA LIXO COM 200 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 90 CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,18MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	1.014,00	PACOTE
138	SACO PARA CESTA BÁSICA COTA PRINCIPAL SACO PLÁSTICO PARA CESTAS BÁSICAS 50 X 80 CM, ESPESSURA 10MM PACOTE COM 100 UNIDADES, EM MATERIAL TRANSPARENTE VIRGEM.	1.404,00	PACOTE
139	SACO PARA CESTA BÁSICA COTA RESERVA SACO PLÁSTICO PARA CESTAS BÁSICAS 50 X 80 CM, ESPESSURA 10MM PACOTE COM 100 UNIDADES, EM MATERIAL TRANSPARENTE VIRGEM.	468,00	PACOTE
140	SAPONÁCEO CREMOSO FRASCO C/ 300ML SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSTO DE LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO PRINCÍPIO ATVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO - MÁXIMO 2,2% P/P DE CLORO ATVO (FRASCO PLÁSTICO COM 300ML)	2.808,00	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

141	SHAMPOO INFANTIL, 350ML COM PROTEÍNAS FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML.	3.120,00	UNIDADE
142	SODA CÁUSTICA 99% EM POTE DE 1 KG IDEAL PARA LIMPEZA PESADA E EMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, MARCA SOL OU SIMILAR.	2.028,00	POTE
143	SACO PLÁSTICO PICOTADO COTA PRINCIPAL ROLO / BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PICOTADO MEDINDO 50 CM X 60 CM PARA EMBALAGENS, CAPACIDADE PARA 10 KG E 12 MICRAS DE ESPESSURA, CONTENDO NO MÍNIMO 500 SACOS POR ROLO.	936,00	ROLO
144	SACO PLÁSTICO PICOTADO COTA RESERVA ROLO / BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PICOTADO MEDINDO 50 CM X 60 CM PARA EMBALAGENS, CAPACIDADE PARA 10 KG E 12 MICRAS DE ESPESSURA, CONTENDO NO MÍNIMO 500 SACOS POR ROLO.	312,00	ROLO
145	TAPETE SANITIZANTE - SANITIZAR E SECAR COTA PRINCIPAL SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO QUE PERMITE APLICAR PRODUTOS DE LIMPEZA COMO ÁGUA SANITÁRIA, SEM CORRER O RISCO DE VAZAMENTO, PERFEITO PARA HIGIENIZAÇÃO DOS CALÇADOS. COMPRIMENTO 63 CM; LARGURA 45 CM; ALTURA 1,7 CM; CAVIDADES SANITIZANTES OU ÁREA DE PISADA: 34,5CM X 24,5CM COM PROFUNDIDADE DE 0,7CM; ACOMPANHA 2 CARPETES, UM PARA HIGIENIZAÇÃO E OUTRO PARA SECAGEM, PRODUZIDO EM EVA; BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS; PRESERVA A SOLUÇÃO SANITIZANTE POR MAIS TEMPO NO TAPETE; ANTIDERRAPANTE, EVITANDO ESCORREGAMENTO NO MOMENTO DA PASSADA; PARA LIMPEZA BASTA RETIRAR E LAVAR OS CARPETES ISOLADAMENTE COM ÁGUA CORRENTE E DETERGENTE NEUTRO POR 5 MINUTOS E DEIXAR SECAR AO SOL – NÃO UTILIZAR MÁQUINAS DE LAVAR. LIMPEZA DA PARTE EM EVA, BASTA PANO UMEDECIDO COM ÁLCOOL OU DESINFETANTE; ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFÚNGICO, BASE EMBORRACHADA.	1.755,00	UNIDADE
146	TAPETE SANITIZANTE - SANITIZAR E SECAR COTA RESERVA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO QUE PERMITE APLICAR PRODUTOS DE LIMPEZA COMO ÁGUA SANITÁRIA, SEM CORRER O RISCO DE VAZAMENTO, PERFEITO PARA HIGIENIZAÇÃO DOS CALÇADOS. COMPRIMENTO 63 CM; LARGURA 45 CM; ALTURA 1,7 CM; CAVIDADES SANITIZANTES OU ÁREA DE PISADA: 34,5CM X 24,5CM COM PROFUNDIDADE DE 0,7CM; ACOMPANHA 2 CARPETES, UM PARA HIGIENIZAÇÃO E OUTRO PARA SECAGEM, PRODUZIDO EM EVA; BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS; PRESERVA A SOLUÇÃO SANITIZANTE POR MAIS TEMPO NO TAPETE; ANTIDERRAPANTE, EVITANDO ESCORREGAMENTO NO MOMENTO DA PASSADA; PARA LIMPEZA BASTA RETIRAR E LAVAR OS CARPETES ISOLADAMENTE COM ÁGUA CORRENTE E DETERGENTE NEUTRO POR 5 MINUTOS E DEIXAR SECAR AO SOL – NÃO UTILIZAR MÁQUINAS DE LAVAR. LIMPEZA DA PARTE EM EVA, BASTA PANO	585,00	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	UMEDECIDO COM ÁLCOOL OU DESINFETANTE; ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFÚNGICO, BASE EMBORRACHADA.		
147	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO CORPORAL SEM CONTATO COM ALARME, PARA TRIAGEM O TERMÔMETRO SEM CONTATO É IDEAL PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE TRIAGEM DE TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO. ELE OFERECE ALARMES VISUAIS E SONOROS COM LIMITES PROGRAMÁVEIS. TERMÔMETRO INFRAVERMELHO É CAPAZ DE LER TEMPERATURAS CORPORAIS DE 32.0°C A 42.5°C (89.6°F A 108.5°F) E TEMPERATURA DE SUPERFÍCIES DE 0.0°C A 60.0°C (32°F A 140°F). SUA DISTÂNCIA IDEAL DE USO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA DE INDIVÍDUOS É DE 5 A 15 CM (1.9 A 5.9 POLEGADAS). SÃO EXCELENTES PARA TRIAGEM INICIAL DE INDIVÍDUOS EM AMBIENTES COMO: GRANDES EVENTOS E REUNIÕES, PRÉDIOS COMERCIAIS, FÁBRICAS, UNIVERSIDADES E ESCOLAS. O BENEFÍCIO DE SER SEM CONTATO É IDEAL PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS.	156,00	UNIDADE
148	TOUCA SANFONADA COTA PRINCIPAL TOUCA SANFONADA DESCATÁVEL, COM ELASTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLOPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; PERMEAVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO. MÉDIA ELASTICIDADE, FACIL AJUSTE, FABRICADO MEDIANTE CUSTURA ULTRASSÔNICA; TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, UNISSEX; COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	3.510,00	PACOTE
149	TOUCA SANFONADA COTA RESERVA TOUCA SANFONADA DESCATÁVEL, COM ELASTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLOPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; PERMEAVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO. MÉDIA ELASTICIDADE, FACIL AJUSTE, FABRICADO MEDIANTE CUSTURA ULTRASSÔNICA; TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, UNISSEX; COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.170,00	PACOTE
150	TOUCA TULE TOUCA TULE, REDINHA, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	312,00	PACOTE
151	TOALHA DE BANHO INFANTIL TOALHA DE BANHO INFANTIL FELPUDA LISA, COM BOA ABSORÇÃO DE ÁGUA, CONFORTO E MACIEZ, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO. MEDINDO 65 X 115 CM	3.120,00	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

152	VASCULHADOR DE TETO VASCULHADOR DE TETO, COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA E EMENDA EM POLIETILENO COM ROSCA, TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS (APRESENTAR AMOSTRA NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)	546,00	UNIDADE
153	VASSOURA DE PALHA VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROLIÇO, TIPO CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	5.616,00	UNIDADE
154	VASSOURA EM CERDAS SINTÉTICAS MACIAS 30 CM COTA PRINCIPAL VASSOURA DE PELO SINTÉTICO NYLON, DA MARCA/MODELO VRRY 1000 OU SIMILAR, PARA PISOS LISOS, SECOS OU MOLHADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 X 12 X 7 CM, COM CABO DE MADEIRA PLATIFICADO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	8.190,00	UNIDADE
155	VASSOURA EM CERDAS SINTÉTICAS MACIAS 30 CM COTA RESERVA VASSOURA DE PELO SINTÉTICO NYLON, DA MARCA/MODELO VRRY 1000 OU SIMILAR, PARA PISOS LISOS, SECOS OU MOLHADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 X 12 X 7 CM, COM CABO DE MADEIRA PLATIFICADO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	2.730,00	UNIDADE

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – SEMED está designada a manter, equipar e auxiliar as unidades que estão ligadas diretamente com a secretaria;

2.2. O presente processo tem como finalidade aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

2.3. Os itens serão utilizados para auxiliar nas atividades de limpeza das Unidades Escolares e das demais dependências subordinadas a esta Secretaria, visto que a higienização do local com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

produto, equipamentos e utensílios adequados é de suma importância para diminuir os riscos de contaminação microbiológica. À aquisição de materiais descartáveis visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos seus diversos órgãos, onde diariamente os referidos itens são utilizados de maneira continua para acondicionamento e distribuição de preparações alimentícias e consumo de água.

2.4. O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado objetivando, quando das eventuais e futuras contratações de fornecimento desses itens, gerando economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa. Tendo em vista que aquisição do objeto pretendido busca suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução escolhida para atender as demandas institucionais relacionadas às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, foi a aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral, através de processo licitatório no sistema de registro de preços – SRP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás;

5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 5.5. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 5.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
- 7.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
- 7.3. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor, após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo gerente do departamento Administrativo e A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor, após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo gerente do departamento Administrativo e Financeiro, em conjunto com o setor de Material da Secretaria de Educação, nos quantitativos indicados na referida correspondência oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.4. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS BENS:

7.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no Centro de Logística de Insumos e Suprimentos da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 21 de abril, QD 66 LT 40, Novo Horizonte III, CEP 68.356-281, Canaã dos Carajás – PA.

7.2. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 10 dias úteis (contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação.)

7.3. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável da Secretaria de Educação. Deverão ser entregues conforme solicitação do setor responsável da Secretaria de Educação.

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.4. No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr °. Samuel Pedreira de Jesus, nomeado pela portaria nº 012/2024-SEMED/GS, Fiscal de contrato Coordenadoria de Apoio ao Estudante - COOAES da Secretaria Municipal de Educação.

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

10.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO RECEBIMENTO:

10.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

10.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.17. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

10.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

10.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

12. ORÇAMENTO SIGILOSO

12.1. Solicitamos que o valor máximo proposto pela administração para execução total do objeto, bem como os unitários, seja mantido em sigilo até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/21, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor se tornará público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

12.2. Com vistas a fazer com que as empresas não utilizem o orçamento estimado como parâmetro para elaborar suas propostas e, assim, busquem preços competitivos e dentro de sua capacidade operacional e financeira, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto;

12.3. Tal fato não é incomum, invariavelmente, alguns participantes de processos de licitação simplesmente se baseiem no valor estimado da administração e aplicam descontos sucessivos na fase de lances sem sequer realizar cálculos básicos para a execução do objeto, especialmente empresas que possuem diversas atividades econômicas e não são especializadas em nem uma dessas atividades, participando de processos licitatórios sem o devido estudo dos custos envolvidos.

12.4. Relatando que o estudo detalhado do objeto para oferta de preço praticável requer custos as licitantes e, por vezes, as licitantes que arcam com tais custos acabam prejudicadas por outras que sequer o fizeram, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas ou por incapacidade técnica, ocasionando, desde logo, desequilíbrio no certame, além de contribuir para a quebra da isonomia, mesmo que de forma indireta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.5. Ocorrendo o não estudo adequado, as propostas apresentadas e possivelmente vencedoras não refletirão a realidade econômica, acarretando dificuldades na execução do objeto, obviamente o proponente poderá ser penalizado, todavia, a eventual penalidade não implicará na redução do prejuízo administrativo com a quebra contratual e convocação das empresas subsequentes, que, por sua vez, sequer possuirão obrigação de aceitar caso as propostas estejam vencidas.

12.6. Logo, em objetos que envolvam serviços, obras ou produtos por períodos próximos ou superiores a 12 (doze) meses, conforme o caso. O orçamento sendo sigiloso, obriga as licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, assim, esperasse, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

12.7. Outrossim, mesmo antes da expressa previsão legal da Lei nº 14.133/21, há inúmeros acórdãos do TCU neste sentido, aos quais podemos citar: Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU, Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU, Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU, Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU, Acórdão nº 2080/2012 – Plenário – TCU, Acórdão nº 2150/2015 – Plenário – TCU.

12.8. Face ao exposto, o valor máximo proposto foi obtido após pesquisa de no banco de preços, que serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do processo licitatório, sem prejuízo dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, ainda, sem prejuízo ao disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

ANEXO II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei nº, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021..

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A
EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital ____/2024, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº ____/2024/FME-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

13.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

13.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.3.1. O Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 13.3.2. O Edital da Licitação;
- 13.3.3. A Proposta do contratado;
- 13.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 15.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 17.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....),
- 17.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 18.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--

20.1. São obrigações do Contratante:

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 21.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 21.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 21.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 21.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 21.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 21.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 21.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 21.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 21.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

21.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

21.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

24.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

25.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

CPF: _____

2ª - NOME: _____

CPF: : _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024/FME-CPL

No dia ____ de ____ de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra._____. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
--

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA
--

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
--

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 04/09/2024.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Erro! Fonte de referência não encontrada., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
--

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
QUANTIDADE	1					
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

FÓRMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FÓRMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -